

2.4

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 859, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.985.

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICIPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

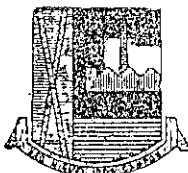
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS,
faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, mediante doação, à AUTO POSTO BARBOSA LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 27200019395, uma área de terra de propriedade do Município, com a seguinte individualização: uma área de terra pertencente ao município, compreendendo 1.750m² (um mil setecentos e cinquenta metros quadrados), medindo ao oeste, cinqüenta (50) metros, onde se limita com terreno do município, ficando este limite distante, em linha reta, trinta e cinco (35) metros da orla da pista asfáltica (BR - 101); limitando-se, ao leste, com terreno do município, onde mede cinqüenta (50) metros limitando-se ao norte, com terreno do município, onde mede trinta e cinco (35) metros; e, ao sul, com a avenida em construção, onde mede trinta e cinco (35) metros.

Art. 2º - A doação da área de terra descrita no art. 1º se destina a possibilitar, à empresa donatária, a construção de um posto para revenda de álcool e derivados de petróleo, e eventualmente acrescido de estabelecimento para lavagem e lubrificação de veículos automotores.

Art. 3º - A construção do posto mencionado no art. 2º deverá estar concluída no prazo máximo de trinta e seis (36) meses, contados a partir da data em que se formalizar a doação da área de terra individualizada no art. 1º, sob pena de a liberalidade se extinguir de eficácia, revertendo o imóvel doado, com todas as suas ações e benfeitorias, ao patrimônio do município.

CONT...



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI N° 859, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.985.

(CONT...)

Parágrafo Único - Também perderá sua eficácia, rever - tendo o imóvel doado, com todas as suas acessoões e benfeitorias, ao patrimônio municipal, se o terreno descrito no art. 1º, for utili - zado para finalidade diversa da construção dos estabelecimentos re - feridos no art. 2º, ressalvada a hipótese de prévia anuênciia, lavra - da por escrito, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - À Auto Posto Barbosa Ltda, fica vedado alien - nar, por qualquer forma e sob qualquer pretexto, a área de terra in - dividuada no art. 1º, durante o paazo de vinte (20) anos, contados' a partir da data em que for transcrita no Registro Imobiliário, a ' escritura em que se instrumentalizar a doação prevista nesta Lei, ' ressalvada a hipótese de prévia anuênciia, lavrada por escrito, do ' Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - A doação autorizada por esta Lei, deverá ser formalizada por instrumento público, e as despesas resultantes de ' tributos e emolumentos cartorários correrão por conta da empresa ' donatária.

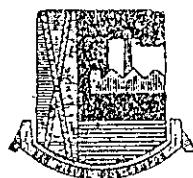
Art. 6º - O Prefeito Municipal, pessoalmente ou por in - termédio de procurador, assinará o instrumento público da doação ' autorizada por esta Lei.

Art. 7º - O Prefeito do Município, fica autorizado a, ' mediante consenso com a empresa donatária, fazer inserir na escritu - ra da doação objeto desta Lei, quaisquer outras cláusulas que, a ' seu juízo, sejam reclamadas pelo interesse público e pelas conveni - ências da administração, bem como lhe é lícita a prática de todos ' os demais atos necessários à efetivação da liberalidade, desde que' não colidam com o disposto nesta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu - blicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

CONT...



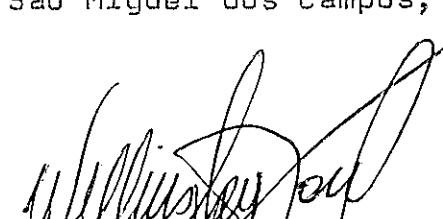
ESTADO DE ALAGOAS

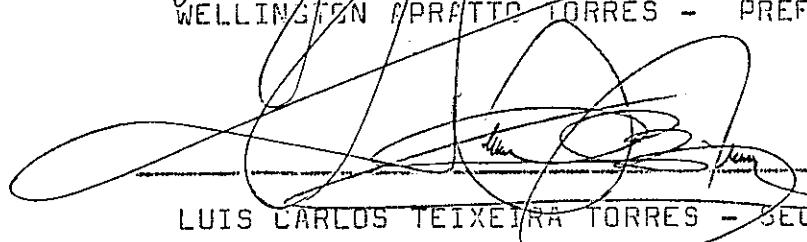
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 859, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.985.

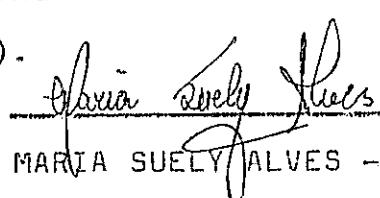
(CONT...)

São Miguel dos Campos, 30 de setembro de 1.985.


WELLINGTON PRATTO TORRES - PREFEITO -


LUIS CARLOS TEIXEIRA TORRES - SECRETÁRIO DE AD-
MINISTRAÇÃO -

A presente Lei foi publicada e registrada na Secre-
taria de Administração da Prefeitura Municipal de São Miguel dos
Campos, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 1.985 (mil nove
centos e oitenta e cinco).


MARIA SUELY ALVES - AGENTE ADMINISTRATIVO-